



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2023.

UNIDADE AUDITADA

Câmpus Jataí

A Ordem de Serviço nº 10/2023, de 18 outubro de 2023, contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2023, conforme itens abaixo elencados:

- a) Aquisições de bens ou serviços;
- b) Execução Contratual de Conservação e Limpeza; e
- c) Execução Contratual de Serviço de Vigilância dos bens patrimoniais.

MISSÃO DA AUDIN

Promover, de forma autônoma e objetiva, serviços de avaliação, de apuração e de consultoria com o propósito de agregar valor ao IFG, atuando para a melhoria e efetividade dos processos, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, cooperando para a consecução dos objetivos institucionais.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise da execução das despesas relacionadas à prestação de serviço de limpeza, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial (Contrato nº 20/2023), serviço de Vigilância dos bens patrimoniais (Contrato nº 01/2020) e aquisições de bens ou serviços, visando fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre o escopo da auditoria e com o propósito de adicionar valor à gestão das unidades do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e aperfeiçoamento dos controles internos.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria e foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou o Câmpus Jataí com um grau de risco (média ponderada) de 42,53%. Os objetos auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático).

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

O Câmpus, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a efetivação dos atos administrativos, apesar de algumas inconformidades em relação às aquisições.

No que tange a execução contratual dos serviços terceirizados, contratos nº 20/2023 e 1/2020, a execução dos serviços examinados apresentou conformidade com os objetos dos contratos pactuados, comumente a unidade adota procedimentos adequados e em conformidade com os normativos vigentes, salvo a ausência de criação de processo específico de fiscalização no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, relacionado ao Contrato nº 20/2023, com o apensamento dos documentos relacionados no Artigo nº 37, da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. No que se refere aos processos de pagamento, foram constituídos em consonância com os preceitos da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019 e os valores autorizados para os pagamentos demonstraram congruência com os respectivos contratos.

1. INTRODUÇÃO

O planejamento e exames dos atos praticados fundamentalmente tiveram como critérios os normativos aplicados aos respectivos objetos avaliados.

O presente trabalho visou, de uma forma geral, aferir a conformidade dos atos administrativos exarados e a efetividade dos mecanismos de controle administrativos. Uma vez definido o contexto do objeto da auditoria, os trabalhos transcorreram no período de 18/10/2023 a 06/11/2023.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões, as orientações e as recomendações, assim como, para que as respostas às questões de auditoria contivessem o máximo de evidências e autenticidade, foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, em especial:

- a) Levantamento e análise de informações sobre o objeto de auditoria e conferência dos processos eletrônicos no sistema SUAP;
- b) Análise Documental: exame dos processos eletrônicos de formalização dos atos e documentos constantes no sistema SUAP;
- c) Solicitação de manifestação do gestor, visando dirimir falhas ou inconformidades levantadas durante os trabalhos de auditoria em relação ao objeto auditado;
- d) Análise de informações: verificação e análise das informações prestadas pelo gestor;
- e) Organização dos papéis de trabalho e elaboração do relatório de auditoria.

Visando o atingimento dos objetivos traçados foi definido como escopo do presente trabalho, os exames dos processos elencados no quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – Rol dos processos de aquisições, pagamentos de serviços terceirizados (limpeza e vigilância), examinados.

Processo nº	Objeto	Valor R\$
Aquisições de bens ou serviços		
Licitação: Adesão a Ata de RP-Não Participante		
23744.000833/2022-96	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado - adesão ao PE 05/2022 - UASG 160095.	19.784,31
Dispensa de Licitação		
23744.000741/2022-14	Dispensa de licitação - Contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC.	49.892,84
23744.000892/2022-64	Contratação de fundação de apoio para a prestação de serviços de gestão administrativa financeira do projeto de extensão "Agriculturas urbanas - projeto de formação em horticultura e manipulação de alimentos para mulheres em Jataí".	130.000,00
23744.000017/2023-63	Dispensa de licitação para contratação emergencial [Lei 14.133/2021] de serviço de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial.	1.157.079,72
Serviços de Limpeza, Jardinagem, Recepção e Auxiliar de Manutenção Predial.		
23744.000017/2023-63	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de limpeza, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial.	Contrato nº 20/2023*
23744.000247/2023-22	Pagamentos - Exercício 2023 - Contrato nº 20/2023.	
?	Gestão e Fiscalização do Contrato nº 20/2023.	
Serviços de Vigilância Patrimonial.		
23744.000015/2020-21	Contratação de serviços de vigilância ostensiva desarmada e armada [Zepim Segurança e Vigilância Eireli].	Contrato nº 01/2020*
23744.000153/2023-53	Pagamentos - Exercício 2023 - Contrato nº 01/2020.	
23744.000097/2021-95	Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2020.	

*Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados, relacionados aos Contratos nº 01/2020 e nº 20/2023, a análise abrangerá o período de julho a setembro de 2023.

Principais questões de auditoria

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores constantes nos processos analisados, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos visam dar respostas às questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

Com relação aos processos de aquisições

1) Os processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço contemplam os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020 - PROAD, de 13/10/2020?

2) Os processos de aquisição por Dispensa de Licitação contemplam os requisitos mínimos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022?

Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

1) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?

2) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?

3) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Quanto aos processos de Aquisições

Foram analisados aspectos relativos aos requisitos previstos no artigo 2º de Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, adesão à Ata de Registro de Preço e aos requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, Dispensa de Licitação.

Dessa forma, buscou-se avaliar por meio de exame documental, principalmente, a adequação, a suficiência e a tempestividade das atividades de controle atualmente desenvolvidas no âmbito da unidade auditada, testando-se os controles nos níveis dos processos e de atividades específicas, de acordo com o artigo 13 do Decreto Lei 200/67.

2.1.1. Condição encontrada

2.1.1.1. Processo de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foi analisado 1 (um) processo de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço.

O 23744.000833/2022-96 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, não teve parte da documentação exigida pela ON 02/2020 juntada ao processo, constando somente no processo originário nº 23379.000989/2022-82, conduzido pelo Câmpus Luziânia. Além disso, não foi realizada a vinculação no Suap com o processo do Câmpus gerenciador da adesão.

Documentos não localizados no processo: consulta ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços; resposta formal do fornecedor; pesquisa de mercado; despacho que realize a análise técnica desta, com tabela comparativa; regularidade jurídica e fiscal do fornecedor beneficiário da ata que se pretende aderir; portarias de designação e nomeação dos agentes e autoridades atuantes no processo e despacho de encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Administração solicitando a análise formal do procedimento e com informações relevantes para a análise do processo.

Após exames dos atos e documentos contidos no processo, verificou-se que os procedimentos realizados para a adesão à Ata de Registro de Preços, com as ressalvas retromencionadas, estão em consonância com os requisitos mínimos previstos no artigo 2º de Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

2.1.1.2. Processos de aquisição por Dispensa de Licitação

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022 e Orientação Normativa no 01/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados 3 (três) processos de aquisição por Dispensa de Licitação.

Em relação ao processo nº 23744.000892/2022-64, que trata da contratação de fundação de apoio para a prestação de serviços de gestão administrativa financeira do projeto de extensão "Agriculturas urbanas - projeto de formação em horticultura e manipulação de alimentos para mulheres em Jataí" parte da documentação exigida pela Orientação Normativa no 01/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020 não foi juntada ao processo, conforme descrito a seguir: o Documento de Oficialização da Demanda - DOD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O processo nº 23744.000741/2022-14, que trata de dispensa de licitação para a contratação de serviço de telefonia

fixa, seguiu todos os requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022.

Quanto ao processo nº 23744.000017/2023-63, que trata da contratação emergencial de serviço de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial, não foram localizados os seguintes documentos: estudo técnico preliminar (ETP), ou justificativa para ausência; despacho de validação (assinatura do ETP); minuta do aviso de dispensa eletrônica; relatório de classificação de fornecedores, contendo a adjudicação e a homologação; e o pedido de aquisição. Além disso, somente após o Parecer n. 00015/2023/CONSU/PF-IFG/PGF/AGU que foi inserido o despacho de identificação do modelo utilizado na elaboração das minutas e as certidões atualizadas para a habilitação do fornecedor.

Após exames dos atos e documentos contidos nos processos, verificou-se que os procedimentos realizados para aquisição por Dispensa de Licitação estão em consonância com requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, com as ressalvas retromencionadas.

2.1.2. Orientações quanto aos processos de aquisições

As orientações visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a observância e efetividade das normas que regem a atividade específica, em todos os níveis, da unidade auditada, em consonância com o artigo 13 do Decreto Lei 200/67.

Portanto, conclui-se que os controles internos instituídos podem ser aprimorados, com vistas a tornar as atividades de controle aderentes aos critérios trazidos pelos instrumentos vigentes. Assim, orientamos que:

2.1.2.1. Quanto aos processos de Adesão à Ata de Registro de Preço

Os gestores da unidade auditada observem todos os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, de forma que os processos contemplem toda a documentação apontada na referida Orientação.

2.1.2.2. Quanto aos processos de Dispensa de Licitação

Os gestores da unidade auditada observem todos os requisitos constantes na Instrução Normativa PROAD nº 01/2022, de 02/05/2022 de forma que os processos contemplem toda a documentação apontada na referida Instrução.

2.2. Quanto à execução de serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial – Processo nº 23744.000017/2023-63 – Contrato nº 20/2023.

O objeto do Contrato nº 20/2023, é a prestação de serviços de limpeza, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Inicialmente o valor mensal pago a contratação é de R\$ 96.423,31 (noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.157.079,72 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais detalhes e eventos ocorridos na execução do Contrato 20/2023, conforme o quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Eventos e outras informações inerentes à execução do Contrato 20/2023.

Eventos	Especificação do serviço	Vigência	Publicação no D.O.U.	Valor mensal	Valor anual RS
Contrato nº 20/2023	Serviço de limpeza, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial.	01/03/2023 a 01/03/2024	7/03/2023, seção 3, pág. 32.	96.423,31	1.157.079,72
APOSTILA DE REACTUAÇÃO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 20/2023, assinado em 10/05/2023.	Serviço de limpeza, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial.	-	-	101.751,77	1.221.021,26
APOSTILA DE	Tendo em vista a apresentação do	-	-	104.098,67	1.249.184,04

REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º 20/2023, assinado em 01/09/2023.	laudo de insalubridade LTCAT NR 15 que aponta o pagamento de insalubridade para os cargos de auxiliar de manutenção predial e jardineiro				
---	--	--	--	--	--

Há no processo nº 23744.000017/2023-63 a Apólice Digital da BMG Seguros S.A, na Apólice de Seguro garantia nº 017412023000107750099896 com vigência para o período de 01/03/2023 a 31/05/2024 e garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato nº 20/2023, perfazendo o valor total de R\$ 62.459,20, em virtude de Apostila de Repactuação ao citado contrato.

No que se refere de entrega de uniforme, cujos comprovantes constam no Processo 23744.000017/2023-63, verifica-se que, no rol de peças fornecidas pela contratada aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato nº 20/2023, algumas peças deixaram de ser entregues, a exemplo dos pares de meia, entre outras. Entretanto, considerando que o prazo de vigência da contratação é até 01/03/2024, sem possibilidade de prorrogação, na forma do Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, a equipe de auditoria não fez recomendação específica para a situação evidenciada, porém fica registrado o alerta aos gestores da unidade auditada, quanto o dever de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com pactuado no contrato e seus anexos.

Não foi localizado no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, processo específico de fiscalização inerente à Fiscalização Contratual relacionado ao Contrato 20/2023, conforme, disposto no artigo nº 37, da Portaria Normativa IFG nº 12/2019.

2.2.1 Processo de Pagamento

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou o processo de pagamento nº 23744.000247/2023-22, o qual contempla os pagamentos referentes ao período de julho a setembro de 2023, referente ao Contrato nº 20/2023, celebrado com a empresa ABC Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.531.933/0001-17.

Foi avaliado o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços de Limpeza/encarregado, Notas Fiscais nº 11.933, 12.019 e 12.101, Serviço de Jardinagem Notas Fiscais nº 11.934, 12.020 e 12.102; Serviço de recepção Notas Fiscais nº 11.935, 12.021 e 12.103 e Serviço de Auxiliar de Manutenção Predial, Notas Fiscais nº 11.936, 12.022 e 12.104, referentes ao período de julho a setembro de 2023, conforme o quadro 3 a seguir.

Quadro 3 – Pagamentos dos serviços executados referentes ao período de julho a setembro de 2023, relacionados ao Contrato nº 20/2023.

Especificação	Notas Fiscais nº	Meses	Valor total R\$ - julho
Serviço de Limpeza/encarregado	11.933	Julho	101.751,77
Serviço de Jardinagem	11.934	Julho	
Serviço de recepção	11.935	Julho	
Serviço de Auxiliar de Manutenção Predial	11.936	Julho	
Especificação	Notas Fiscais nº	Meses	Valor total R\$ - Agosto
Serviço de Limpeza/encarregado	12.019	Agosto	101.751,77
Serviço de Jardinagem	12.020	Agosto	
Serviço de recepção	12.021	Agosto	
Serviço de Auxiliar de Manutenção	12.022	Agosto	

Predial			
Especificação	Notas Fiscais n°	Meses	Valor total R\$ - setembro
Serviço de Limpeza/encarregado	12.101	Setembro	104.098,66
Serviço de Jardinagem	12.102	Setembro	
Serviço de recepção	12.103	Setembro	
Serviço de Auxiliar de Manutenção Predial	12.104	Setembro	
Total referente ao período de julho a setembro de 2023			307.602,20

Quanto ao processo de pagamento supracitado, após análise realizada conclui-se que: os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato, o valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente, assim como, estão adequadamente formalizados, em consonância com os preceitos da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

2.3. Quanto à execução de serviços terceirizados de vigilância – Processo nº 23744.000015/2020-21 – Contrato nº 1/2020.

O objeto do processo nº 23744.000015/2020-21, Contrato 01/2020, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2019, realizado pela UASG 158433, foi a contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

A vigência da contratação foi inicialmente de 12 meses, contados a partir 15/01/2020 podendo ser prorrogado, no quadro 4 a seguir são elencadas informações e eventos ocorridos relacionados ao Contrato 01/2020.

Quadro 4 - Eventos e informações inerentes à execução do Contrato 01/2020.

Eventos	Vigência	Publicação no D.O.U.	Valor R\$
Contrato nº 01/2020	15/01/2020 a 15/01/2021	27/01/2020, Seção 3, pág. 48.	607.312,32
APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 01/2020 AO CONTRATO N.º 01/2020, assinada em 20/10/2020.	-	-	633.674,88
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020. (prorrogação)	15/01/2021 a 15/01/2022	25/02/2021, Seção 3, pág. 51.	632.280,00
APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 01/2021 AO CONTRATO N.º 01/2020, assinada em 14/07/2021	-	08/02/2022, Seção 3, pág. 57.	661.422,72
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020. (prorrogação).	15/01/2022 a 15/01/2023	11/02/2022, Seção 3, pág. 45. 03/03/2022, Seção 3, pág. 48, retificação.	-
APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 01/2022 AO CONTRATO N.º 01/2020, assinada em 23/08/2022.	-		734.676,96
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020. (prorrogação).	15/01/2023 a 15/01/2024	03/11/2023, Seção 3, pág. 49.	-
APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 01/2023 AO CONTRATO N.º 01/2020, assinada em 23/10/2023.	-	-	792.079,20

Consta no processo 23744.000015/2020-21 o OFÍCIO 18/2020 - JAT-CGOF/JAT-GA/CP-JATAI/IFG Jataí, 23 de outubro de 2020, que trata Renegociação do contrato nº 01/2020 e os pormenores relacionados a primeira

prorrogação contratual, a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados no primeiro ano de contrato, inclusive, com quadro especificando os itens que sofreram ajustes.

Há no processo nº 23744.000015/2020-21 a renovação da garantia referente a última prorrogação contratual, a Apólice nº 0306920209907750392494000, com vigência para o período de 15/01/2023 a 15/04/2024, da RM7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA e garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas na 3º Termo Aditivo ao Contrato número 01/2020, perfazendo o valor total de R\$ 36.733,84.

No início dos trabalhos de auditoria não havia sido localizada a publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 e por intermédio da Solicitação de Auditoria - S.A. nº 28/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 30/10/2023 - foi solicitado ao gestor do Câmpus manifestação sobre tal situação. Em resposta à Solicitação de Auditoria o gestor encaminhou o Memorando 156/2023 - JAT-CG/CP-JATAI/IFG, de 1º de novembro de 2023, salientado que de fato, a publicação do extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 01/2020, com vigência para o período de 15/01/2023 a 15/01/2024 não foi feita no momento da assinatura do documento, porém havia encaminhado a publicação à Imprensa Nacional com previsão de publicação para o dia 03/11/2023. Em consulta ao Diário Oficial da União do dia 03/11/2023 foi confirmada a publicação do extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Consta no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP o Processo de fiscalização nº 23744.000097/2021-95, entretanto, não foram apensados ao citado processo os seguintes documentos: os estudos preliminares, a proposta da contratada, Garantia contratual e Portaria de designação dos fiscais, contrariando assim o disposto no artigo nº 37, da Portaria Normativa nº 12/2019, que estabelece um rol mínimo de documentos que devem ser apensados aos processos específicos de fiscalização.

2.3.1 Processo de Pagamento

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou o processo de pagamentos nº 23744.000153/2023-53, o qual contempla os pagamentos realizados no período de julho a setembro 2023, referente ao Contrato nº 1/2020, celebrado com a empresa Zepim Segurança e Vigilância Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.282.727/0002-15.

Foram realizados os pagamentos das Notas Fiscais de nº 0000583, referente à competência de julho/2023, nº 0000597, referente à competência de agosto/2023 e nº 0000608, referente à competência de setembro/2023, cada uma das notas no valor de R\$ 61.223,08 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), conforme quadro 5 a seguir.

Quadro 5 –Pagamento dos serviços executados referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, relacionados ao Contrato nº 01/2020.

Especificação	Notas Fiscais nº	Meses	Valor do mês
Serviços de Vigilância Patrimonial	0000578	julho	61.223,08
Serviços de Vigilância Patrimonial	0000597	agosto	61.223,08
Serviços de Vigilância Patrimonial	0000608	setembro	61.223,08
Valor da soma dos meses de julho, agosto e setembro de 2023			183.669,24

Quanto aos processos de pagamentos supracitados, após análise realizada, conclui-se que: os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato, o valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente, assim como, estão adequadamente formalizados, em consonância com os preceitos da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

2.4. Orientações aos gestores do Câmpus

2.4.1. Orientamos aos gestores do Câmpus Jataí no sentido de:

a) autuar/criar processo específico de fiscalização, relacionando-o ao processo principal de contratação no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP e ainda anexar no processo específico criado, no mínimo rol de documentos relacionados no Artigo nº 37, da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

3. CONCLUSÃO

As avaliações efetuadas demonstraram, com as ressalvas mencionadas no relatório, que o Câmpus Jataí, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos.

Com relação às questões de auditoria elencadas no início do relatório, evidenciam que, quanto às aquisições, verificou-se que estão em consonância com os critérios estabelecidos nos normativos vigentes, com as ressalvas mencionadas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2 do presente relatório.

No que tange a execução contratual dos serviços terceirizados, contratos nº 20/2023 e 1/2020, a execução dos serviços examinados apresentou conformidade com os objetos dos contratos pactuados, comumente a unidade adota procedimentos adequados e em conformidade com os normativos vigentes, salvo a ausência de criação de processo específico de fiscalização no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, relacionado ao Contrato nº 20/2023, com o apensamento dos documentos relacionados no Artigo nº 37, da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

No que se refere aos processos de pagamento, foram constituídos em consonância com os preceitos da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019 e os valores autorizados para os pagamentos demonstraram congruência com os respectivos contratos.

Não podemos deixar de mencionar que a recomendação, as orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Roanny Nasareth Silva Leite

Auditora

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) Memorando nº 31/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 18/10/2023, item 5, foi solicitado ao gestor o encaminhamento para esta unidade de auditoria os documentos ou manifestações com indicação do link do processo onde os documentos possam ser encontrados, conforme segue:

a.1) arquivo com cópia dos recibos de entrega de uniforme(**última entrega**) aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato nº 20/2023, conforme Termo de Referência que faz parte do citado contrato; e

a.2) arquivo com cópia dos recibos de entrega de uniforme(**última entrega**) aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato nº 1/2020, conforme Termo de Referência que faz parte do citado contrato.

b) Solicitação de Auditoria - S.A. nº 28/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 30/10/2023 - foi solicitado ao gestor do Câmpus manifestação visando elucidação das situações elencadas abaixo:

b.1) não foi localizada a publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, com vigência para o período de 15/01/2023 a 15/01/2024, nem no processo nº 23744.000015/2020-21 e muito menos no Diário Oficial da União. Dessa forma, indaga-se, ocorreu citada publicação? Caso afirmativo, solicitamos a indicação do link para localização da publicação supracitada;

b.2) não foi localizada no processo a garantia de execução referente ao **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020**, assim, solicita-se indicação do link do processo onde o documento possa ser encontrado; e

b.3) Salienta-se que no processo nº 23744.000017/2023-63, Contrato nº 20/2023, há documentos referentes à Apólice de Seguro – ABC, bem como complemento à garantia contratual anteriormente prestada - Apostila de repactuação ao Contrato 20/2023, entretanto, tais documentos não estão acessíveis, quando clica-se para abrir o arquivo ocorre erro.

2) Manifestação da Unidade Auditada

a) Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 28/2023, em síntese o gestor do Câmpus encaminhou Memorando 156/2023 - JAT-CG/CP-JATAI/IFG, de 1º de novembro de 2023, com as seguintes informações:

a.1) De fato a publicação do extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 01/2020, com vigência para o período de 15/01/2023 a 15/01/2024 não foi feita no momento da assinatura do documento. Dessa forma, solicitamos a publicação junto a Imprensa Nacional com previsão de publicação para o dia 03/11/2023.

a.2) A garantia de execução referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 foi enviada pela contratada no dia 20/06/2023, porém não foi devidamente juntada aos autos, o que está sendo providenciado agora. Segue o link do processo https://suap.ifg.edu.br/processo_eletronico/processo/11463.

a.3) A apólice do seguro garantia referente à execução do Contrato nº 20/2023, apresentada no início da vigência do contrato, foi anexada novamente aos autos, corrigindo o erro apontado no arquivo anexado anteriormente. O mesmo procedimento foi realizado com o documento que comprova a atualização do seguro garantia por conta da Apostila de Repactuação ao Contrato nº 20/2023. Segue o link do processo https://suap.ifg.edu.br/processo_eletronico/processo/70696.

3) Análise da equipe de auditoria

No que se refere de entrega de uniforme, a unidade auditada juntou os comprovantes de entrega de uniforme nos Processos 23744.000015/2020-21 e 23744.000017/2023-63, entretanto, no rol de peças fornecidas pela contratada aos colaboradores, referente ao Contrato nº 20/2023, algumas peças deixaram de ser entregues, a exemplo dos pares de meia, entre outras. Entretanto, considerando que o prazo de vigência da contratação é até 01/03/2024, sem possibilidade de prorrogação, na forma do Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, a equipe de auditoria não fez recomendação específica para a situação evidenciada, porém fica registrado o alerta aos gestores da unidade auditada, do dever de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com pactuado no contrato e seus anexos.

No que tange a publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, em resposta à Solicitação de Auditoria o gestor encaminhou o Memorando 156/2023 - JAT-CG/CP-JATAI/IFG, de 1º de novembro de 2023, salientado que de fato, a publicação do extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 01/2020, com vigência para o período de 15/01/2023 a 15/01/2024 não foi feita no momento da assinatura do documento, porém havia encaminhado a publicação à Imprensa Nacional com previsão de publicação para o dia 03/11/2023. Em consulta ao Diário Oficial da União do dia 03/11/2023 foi confirmada a publicação do extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Da Manifestação da unidade auditada após Relatório Preliminar de Auditoria

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 10/2023, o Câmpus encaminhou o Memorando 165/2023-JAT-CG/CP-JATAI/IFG com a seguinte manifestação:

" O processo 23744.000892/2022-64 seguiu a Orientação Normativa no 01/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, que trata da normativa interna para a instrução e formalização de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do IFG, porém a equipe de auditoria analisou o processo à luz Instrução Normativa no 1/2022 - PROAD/REITORIA, de 2 de maio de 2022, que trata da norma interna para instrução e formalização de procedimento de contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do IFG. Considerando que o referido processo de dispensa não aconteceu de forma eletrônica não é cabível a análise considerando a Instrução Normativa no 1/2022 - PROAD/REITORIA, de 2 de maio de 2022. Para além disso, o processo passou pela análise e seguiu todas as recomendações da PROAD (DESPACHO 367/2022 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG) e da Procuradoria Federal (PARECER n. 00152/2022/CONS/PF-IFG/PGF/AGU). Além disso, há de se considerar que nesse processo foi contratada uma fundação que já é credenciada pelo IFG, conforme RESOLUÇÃO CONSUP IFG 9/2020, de 13 de março de 2020, cuja necessidade de contratação fora necessária devido ao fato do recurso financeiro ter sido repassado, pelo Ministério da Cidadania, equivocadamente diretamente para o Câmpus Jataí."

Análise da equipe de auditoria

Após análise da manifestação verifica-se que o Câmpus, em síntese, contesta o parâmetro de análise utilizado no processo 23744.000892/2022-64 pela equipe de auditoria, ou seja, utilizou-se para análise os requisitos da Instrução Normativa no 1/2022 - PROAD/REITORIA, de 2 de maio de 2022, que são específicos para dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do IFG e não examinou o processo à luz Orientação Normativa no 01/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

De fato, o procedimento de dispensa de licitação constante no processo 23744.000892/2022-64, é peculiar e ocorreu com fulcro no Artigo 1º da Lei nº 8.958/1994 combinado com o Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como a Orientação Normativa nº 01/2020/PROAD/IFG, para contratar a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC, com vistas a viabilizar a execução do projeto.

Nesse sentido, equipe de auditoria refez a análise do processo 23744.000892/2022-64 à luz dos requisitos exarados na Orientação Normativa no 01/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, embora nas partes que se referem a contratação por dispensa de licitação, já tenha sido revogada pelo Art. 64 IN PROAD nº 01/2022, de 02/05/2022. Assim, a análise à luz dos critérios previstos na supracitada Orientação Normativa, encontra-se no item 2.1.1.2 do presente relatório.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Correia de Souza, AUDITOR**, em 13/11/2023 13:37:39.
- **Roanny Nasareth Silva Leite, AUDITOR**, em 13/11/2023 13:36:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 475242

Código de Autenticação: ce2d4f1f49



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2212 (ramal: 2212)